

MUNICIPIO DE NOVA NAZARE  
AVENIDA JORGE AMADO S/N - CENTRO - NOVA NAZARÉ-MT  
Tel (66)3467-1019  
www.novanazare.mt.gov.br

PROTOCOLO nº 190 / 2021

Em 28 / 07 / 2021, às 08 h 00

Câmara Municipal de Nova Nazaré - MT

*Reema*



**PROJETO DE LEI Nº 034**

**ANO: 2021**

*Abre Crédito Adicional Suplementar, para compra de equipamentos de informática em regime de comodato para professores ativos na rede pública de ensino municipal.*

# PROJETO DE LEI Nº 034/2021

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI N.º 034/2021

Exmo. Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores,

Cumpre-me através do presente encaminhar a esta Casa de Leis, o Projeto de Lei Municipal n.º 034 que Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito de Adicional Suplementar, para a devida apreciação e deliberação pelo soberano plenário deste parlamento.

O Projeto de Lei epigrafoado tem o escopo de atender o a solicitação da secretaria de educação, da qual vista dotar os professores da rede municipal de ensino de equipamentos de informática (notebook e tablets) em regime de comodato.

A abertura do credito se dará através de anulação de despesas correntes para suplementar as despesas de capital.

Portanto nobres vereadores está claro e sucinto, os superiores motivos que impõem o presente projeto de lei, que certamente encontrará melhor ressonância na sábia compreensão de Vossas Excelências, e que serão fielmente aprimorados e representados em todo o seu dimensionamento dos quais solicito imprescindível apoio e colaboração no que tange a sua aprovação em urgência especial.

Atenciosamente,

  
JOAO TODORORO FILHO

*Prefeito Municipal*

ADM. 2021 - 2024

Câmara Municipal de  
Nova Nazaré  
Aprovado por unanimidade  
Em 03 / 08 / 2021

  
Visto

# PROJETO DE LEI Nº 034/2021

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 88.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020502 Departamento de Ensino

Ficha: 063 - 12.361.0005.2068.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ENSINO..... 88.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020502 Departamento de Ensino

Ficha: 062 - 12.361.0005.2068.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ENSINO..... -88.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Nazare, 26 de julho de 2021

  
\_\_\_\_\_  
JOAO TEODORO FILHO  
Prefeito

Câmara Municipal de  
Nova Nazaré  
Aprovado por unanimidade  
Em 03 / 08 / 2021  
\_\_\_\_\_  
Visto